



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

LEI MUNICIPAL Nº 651/2005, de 23-12-05.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º E AO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 519/2002, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo terceiro da Lei Municipal nº 519/2002, de 12 de dezembro de 2002, que Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Mormaço e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>N.º de cargos</i>	<i>Padrão</i>
<i>Operário</i>	<i>04</i>	<i>1</i>
<i>Serviçal</i>	<i>15</i>	<i>1</i>
<i>Telefonista e Recepcionista</i>	<i>02</i>	<i>2</i>
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>04</i>	<i>2</i>
<i>Atendente de Creche</i>	<i>03</i>	<i>2</i>
<i>Auxiliar Administrativo</i>	<i>06</i>	<i>4</i>
<i>Auxiliar de enfermagem</i>	<i>06</i>	<i>4</i>
<i>Motorista</i>	<i>12</i>	<i>4</i>
<i>Atendente de Consultório Dentário</i>	<i>01</i>	<i>4</i>
<i>Artífice</i>	<i>02</i>	<i>4</i>
<i>Mecânico</i>	<i>01</i>	<i>5</i>
<i>Operador de Máquina</i>	<i>08</i>	<i>5</i>
<i>Agente de Fiscalização</i>	<i>04</i>	<i>5</i>
<i>Enfermeiro – 20h</i>	<i>01</i>	<i>6</i>
<i>Assistente Social</i>	<i>01</i>	<i>6</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

<i>Tesoureiro</i>	<i>01</i>	<i>6</i>
<i>Técnico Rural</i>	<i>02</i>	<i>6</i>
<i>Farmacêutico</i>	<i>01</i>	<i>7</i>
<i>Oficial Administrativo</i>	<i>02</i>	<i>7</i>
<i>Técnico em Contabilidade</i>	<i>01</i>	<i>7</i>
<i>Enfermeiro – 40h</i>	<i>01</i>	<i>7</i>

Art. 2º - O anexo I da Lei Municipal nº 519/2002, de 12 de dezembro de 2002, que Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Mormaço e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ A N E X O I - DA LEI MUNICIPAL Nº 519/2002.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais em geral.

b) Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder a abertura de valas, efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais, zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentações em geral; auxiliar no recebimento, entrega, passagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubação, pulverização etc); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças, alimentar animais sob supervisão, proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas, executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 50 anos;

b) Instrução: Ensino fundamental incompleto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

b) Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 50 anos;

b) Instrução: Ensino fundamental incompleto.

CATEGORIA FUNCIONAL: TELEFONISTA E ECEPCIONISTA.

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar mesas de ligação telefônica, nas repartições municipais, atender ao contribuinte, prestar orientações, receber, encaminhar, conduzir e despachar expedientes e orientar o público.

b) Descrição Analítica: Operar com aparelhos telefônicos e mesas de ligação; efetuar as ligações pedidas; receber e transmitir mensagens; atender a chamadas internas e externas; receber chamadas urgentes para atendimento em ambulâncias, anotando no livro de ocorrência sua origem, hora em que foi registrado e demais dados de controle; prestar informações relacionadas com a repartição; fazer pequenos reparos em aparelhos telefônicos e mesas de ligação; executar serviços de expedição e orientação ao público; pequenos serviços datilográficos e de digitação; receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, orientar e informar o público, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência, orientar, distribuir e verificar as tarefas de guarda e limpeza nas repartições; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; anotar e transmitir recados; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a plantões e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 50 anos;
- b) Instrução: Ensino fundamental completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 02

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** realização de trabalhos que exijam alguma especialidade.

b) Descrição Analítica: Realizar tarefas de construção de canteiros em praças, jardins e logradouros; operar máquinas de cortar grama, recolhimento de lixo por aspiração e outros; cuidar de árvores frutíferas, lavar, lubrificar e abastecer veículos a motores, vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; manejar instrumentos agrícolas. encaminhar, pessoas necessitadas a atendimento especializado em clínicas, hospitais e outros similares; prestar o respectivo acompanhamento; realizar visitas domiciliares para investigação sócio-econômico; providenciar auxílios e recursos as pessoas carentes necessitadas e selecionadas; investigar e providenciar soluções às denúncias relativas a maus tratos a menores abandonados, idosos e doentes mentais; controlar e orientar quanto ao tratamento de pessoas com doenças graves e crônicas, acompanhar e participar de campanhas públicas de prevenção à saúde; executar tarefas de monitoria junto a sociedade, relacionadas à didática, higiene, alimentação, relacionamento pessoal e recreação, realizar tarefas de primeiros socorros na área de saúde, orientar visando a promoção e prevenção da saúde, inclusive com visitas domiciliares fornecer medicação básica segundo a receita médica; auxiliar e orientar na administração de medicação básica; proceder curativos simples; participar em cursos de treinamento e a atualização das tarefas afins, auxiliar os profissionais que operam máquinas e veículos em atividades que exijam ajuste e regulagem de máquinas e motores; auxiliar na montagem de máquinas e motores; auxiliar os operadores de máquinas na construção e conservação de estradas; controlar a sinalização de estradas, ruas e logradouros públicos quando estiverem sendo recuperados, mantidos ou quando da abertura; realizar carregamento e descarregamento de caminhões e outros veículos; auxiliar na manutenção de máquinas, veículos e equipamentos auxiliar nos trabalhos de perfuração de poços artesianos e similares; zelar pelo transporte de máquinas, moveis, utensílios e equipamentos; desenvolver todas as demais tarefas correlatas a espécie.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamento individual de proteção.

Requisitos para Provimento:

- a) Instrução: Ensino fundamental incompleto.
- b) Idade: 18 a 50 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CRECHE
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 02
ATRIBUIÇÕES

a) **Descrição sintética** Executar atividades de orientação e recreação infantil.

b) **Descrição analítica** Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as quando necessário, para o atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência, orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar - se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária ou mensal dos menores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 40 horas
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamento individual de proteção.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: de 18 anos até 45 anos
- b) Instrução: Ensino Médio
- c) Lotação: exclusivamente em escolas de educação infantil

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.

b) **Descrição Analítica:** Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos as áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquina calculadora, leitora de microfímes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 50 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 04

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Executar atividades auxiliares, de nível médio, atribuídas à equipe de enfermagem, observadas as disposições da Lei 7.498, de 25-06-1986;

b) **Descrição Analítica:** I – preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; II – observar, recolher e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; III – executar tratamentos especialmente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como; a) ministrar medicamentos por via oral e parenteral; b) realizar controles hídricos; c) fazer curativos; d) aplicar oxigênoterapia, nebulização, enteroclima, enema e calor ou frio; e) executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; f) efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; g) realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; h) colher material para exames laboratoriais i) prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; j) circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; l) executar atividades de desinfecção e esterilização; IV – prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: a) alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; b) zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências de unidade de saúde; V – integrar a equipe de saúde; VI – participar de atividades de educação em saúde, inclusive; a) orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; b) auxiliar o Enfermeiro e o Agente de Saúde na execução dos programas de educação para a saúde; VII – executar os trabalhos de rotina à alta de pacientes; VIII – participar dos procedimentos pós-morte.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 horas
- b) Especial: serviço sujeito a atendimento ao público, uso de uniforme e uso de identificação.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade mínima 18 anos e máxima 50.
- b) Instrução: Diploma ou Certificado de conclusão do Curso Técnico de Auxiliar de Enfermagem.
- c) Registro no COREN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; fazer manutenção e limpeza de veículos; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 e máxima de 50 anos;

b) Instrução: Ensino fundamental.

c) Habilitação de Motorista Categoria “D”.

DENTÁRIO

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 04

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar atividades auxiliares, de nível médio, atribuídas à equipe de saúde bucal; Auxiliar o profissional odontólogo em suas atividades;

b) Descrição Analítica: proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; agendar o paciente e orienta-lo ao retorno e à preservação do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências de unidade de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive; auxiliar o Enfermeiro e o Agente de Saúde na execução dos programas de educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

para a saúde; registrar no Siab os procedimentos de sua competência realizados; executar os trabalhos de rotina e outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 horas
- b) Especial: serviço sujeito a atendimento ao público, uso de uniforme e uso de identificação.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade mínima 18 anos e máxima 50.
- b) Instrução: Diploma ou Certificado de conclusão do Curso Técnico.
- c) Registro no Conselho Regional de Odontologia.

CATEGORIA FUNCIONAL: ARTÍFICE

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 04

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: execução de atividades de marcenaria, carpintaria, construção civil, pinturas, instalação elétrica, construção e reconstrução de obras em geral.

b) Descrição Analítica: manejar instrumentos e equipamentos de marcenaria, fazer trabalhos de tornearia de madeira, modelagem, entalhação, revestimentos, restauração; fazer tratamento em madeiras; fazer desenhos e esboços de objetos a serem construídos; construir estruturas; preparar e assentar assoalhos e madeiramento pra tetos e telhados; fazer e montar esquadrias, portas e janelas; colocar ou substituir fechaduras; construir e montar andaimes; realizar consertos; efetuar a locação de pequenas obras; fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; fazer e refazer bueiros e fossas e piso de cimento; fazer orifícios em pedras, acimentadas e outros materiais; preparar ou orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar calações em paredes; fazer blocos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; fazer consertos em obras; instalar aparelhos sanitários; assentar e rebocar tijolos, telhas, tacos, lambris e outros; executar formas para concreto, laje, e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas, pelo prumo e nível; cortar pedras ou madeira; armar formas de fabricação de tubos; desmontar, montar e lubrificar ferramentas; realizar, consertar e reparar instalações elétricas; orientar e examinar serviços executados pelos ajudantes e outros auxiliares sob sua direção; fazer os registros e apurações sobre o custo da mão de obra; fazer orçamentos; organizar pedidos de material; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamento individual de proteção.

Requisitos para Provimento:

- a) Instrução: Ensino fundamental incompleto.
- b) Idade: 18 a 50 anos



CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas de desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores; realizar trabalhos de manutenção e limpeza de máquinas e veículos, como também manobrá-los.

b) Descrição Analítica: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; realizar trabalhos de manutenção e limpeza de máquinas e veículos, como também manobrá-los, executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 50 anos.
- b) Instrução: Ensino fundamental incompleto.
- c) Habilitação de Motorista Categoria “C”.

...

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; fazer limpeza e manutenção de máquinas ou equipamentos; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

- a) Geral: Carga horária semanal de 40. horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 50 anos.
- b) Instrução: Ensino fundamental incompleto.
- c) Habilitação de Motorista Categoria “C”.

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a fiscalização geral das áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, e no pertinente a aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência fiscal sanitária e tributária municipal, e eventualmente conduzir veículos;

b) Descrição Analítica: Exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo e sanitário, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, sinalleiras e demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxis; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto as leis tributárias municipais; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; eventualmente conduzir veículo para fins de desempenho das atividades de seu cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais.
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de identificação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 50. anos.
- b) Instrução: Ensino Médio.
- c) Habilitação de Motorista Categoria “B”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO – 20 horas

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Executar e desenvolver as atividades de enfermagem, observadas as disposições da Lei nº 7.498 de 25-06-1986;

b) **Descrição analítica:** I Privativamente; a) direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; b) organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; c) planejamento, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; d) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre a matéria de enfermagem; e) consulta de enfermagem; f) prescrição de assistência de enfermagem; g) cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; h) cuidados de enfermagem de maior complexidades técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. II – Como integrante de equipe de saúde: a) participação no planejamento, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; c) prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; d) participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; e) prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; f) participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante assistência de enfermagem; g) participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; h) prestação de assistência de enfermagem e gestante, parturiente, puérpera e ao recém nascido; I) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; j) acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; l) execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; m) participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; n) participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal da saúde, particularmente nos programas de educação continuada; o) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; p) participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; q) participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas
- b) Especial: O exercício do Cargo poderá exigir atendimento
- c) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Titular de Diploma de Enfermeiro;
- b) Inscrição no COREN.



CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades de planejamento, supervisão e execução de programas de assistência social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência;

b) Descrição analítica: realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispêndios e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado, orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com a biometria médica; planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados; executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;
- b) Especial: serviço externo, contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior;
- b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.

CATEGORIA FUNCIONAL: TESOUREIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Receber e guardar valores; efetuar pagamentos; fazer registros.

b) Descrição Analítica: Receber e pagar em moeda corrente; receber, guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas, efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar dar pareceres e encaminhar processos relativos a competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar tarefas afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 50 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio;
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO RURAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agro-pecuários, eventualmente conduzir veículos.

b) **Descrição Analítica:** Analisar e executar tarefas ligadas à produção agrícola; prestar assistência sobre o uso e manutenção de máquinas, implementos, instrumentos e equipamentos agrícolas; orientar quanto à seleção das sementes plantio, adubação. Cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais; fazer a coleta e análise de amostras de terra, estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção; orientar e coordenar os trabalhos de defesa as intempéries e outros fenômenos que passam assolar a agricultura; preparar ou orientar a preparação de pastagens ou forragens; dar orientação de caráter técnico agrícola; orientar e fiscalizar a produção de mudas, pomares, hortas e bosques, eventualmente conduzir veículo para fins de desempenho das atividades de seu cargo, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas
- b) Especial: O exercício do cargo exige a prestação de serviços externos e desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 a 50 anos
- b) Instrução: Ensino Médio com habilitação específica.
- c) Habilitação de Motorista Categoria “B”.

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACEUTICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

a) Descrição Sintética: Realizar manipulação farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

b) Descrição Analítica: Manipular drogas e medicamentos de várias espécies, aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas, manter registro permanente do estoque de medicamentos, fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários a farmácia, examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia, ter custódia, drogas tóxicas e narcóticos, realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- c) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: O exercício do Cargo poderá exigir atendimento
- c) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 50 anos
- b) Instrução: Formação Superior, e habilitação legal para o exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: OFICIAL ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material, manter registros atualizados da vida funcional dos servidores;

b) Descrição Analítica: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; realizar registros de assentamentos funcionais dos servidores, elaborar folha de pagamento, eventualmente realizar trabalhos datilográficos e de digitação, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

- a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 50 anos;
- b) Instrução: Ensino superior.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Executar serviços contábeis e interpretar legislação referente a contabilidade pública.

b) **Descrição Analítica:** Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar “slips” de caixa; escriturar, mecânica e manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas, conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos a despesa; interpretar legislação referente a contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos as atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária de 40 horas semanais.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 50 anos;
- b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em contabilidade; e Registro no Conselho Respectivo
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO – 40 horas

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Executar e desenvolver as atividades de enfermagem, observadas as disposições da Lei nº 7.498 de 25-06-1986;

b) **Descrição analítica:** I Privativamente; a) direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; b) organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; c) planejamento, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; d) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre a matéria de enfermagem; e) consulta de enfermagem; f) prescrição de assistência de enfermagem; g) cuidados diretos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

enfermagem a pacientes graves com risco de vida; h) cuidados de enfermagem de maior complexidades técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. II – Como integrante de equipe de saúde: a) participação no planejamento, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; c) prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; d) participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; e) prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; f) participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante assistência de enfermagem; g) participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; h) prestação de assistência de enfermagem e gestante, parturiente, puérpera e ao recém nascido; I) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; j) acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; l) execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; m) participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; n) participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal da saúde, particularmente nos programas de educação continuada; o) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; p) participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; q) participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas
- b) Especial: O exercício do Cargo poderá exigir atendimento
- c) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Titular de Diploma de Enfermeiro;
- b) Inscrição no COREN.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 529/03, de 16 de abril de 2003.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO – RS,
EM 23 DE DEZEMBRO DE 2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL